**Processo nº:** 1500-30153/2012

**Interessado**: Maria Renaulde de Melo Mikos

**Assunto**: Apostilamento de Anuênio e ou Quinquênio

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Apostilamento de Quinquênio, interposta pela servidora **Maria Renaulde de Melo Mikos**, em conformidade com a Lei nº 5.698 de 02/06/1995 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.72/74, **retificando os cálculos** efetuados pela **SEFAZ** (fls. 51).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é junho/2009 a junho/2012, incluindo diferenças de adicional de férias e 13º salário, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 72/74).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$15.991,76** (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Identificou-se dotação orçamentária atualizada para despesa em tela as fls. 79.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$15.991,76** (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) a **Maria Renaulde de Melo Mikos**, referente à Apostilamento de Quinquênio, no período de junho/2009 a junho/2012, incluindo diferenças de adicional de férias e 13º salário.

Diante da necessidade, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió - AL, 12 de junho de 2017.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800-4648/2011

**Interessado**: Adriano Aubert Silva Barros

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.28/29 do presente processo.

Maceió – AL, 06 de dezembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado